

CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONECTA CAMPINAS S.A.

CNPJ/MF n.º 46.976.719/0001-63 - NIRE 35.300.595.424
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025

1.Data, hora e local: No dia 25 de julho de 2025, às 10 horas, na Rua Doutor Argemiro Orlando Dotto, n.º 76, Jardim do Lago, Continuação, CEP 13051-091, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sede social da **CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONECTA CAMPINAS S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"). **2.Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do artigo 9, parágrafo 3º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") e confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia **3.Mesa:** Presidente: Sr. Yan Herreras Yambanis; Secretário: Sr. Renato Rosini. **4.Ordem do dia:** 4.1No âmbito 2ª (segunda) emissão pela Emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convalidada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a aprovação da outorga de cessão fiduciária, sob condição suspensiva, pela Companhia, nos termos do artigo 10, inciso "s" do Estatuto Social, do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), da (i) totalidade dos direitos creditórios presentes, futuros e/ou emergentes de titularidade da Emissora, incluindo, sem limitação (a) os direitos creditórios, presentes e futuros, ainda que não constituídos (a performar), de titularidade da Emissora, emergentes do Contrato de Concessão (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive a contraprestação mensal e bônus sobre a conta de energia devida pelo Poder Concedente, durante a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária, acréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, indenizações, juros e demais encargos, e os respectivos documentos representativos, observada a restrição prevista no artigo 28 da Lei 8.987; (b) todas e quaisquer receitas ou indenizações a serem recebidas nos termos das cláusulas e garantias previstas nos termos do Contrato de Concessão; (c) o direito da Emissora de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelas autoridades governamentais competentes à Emissora, em caso de extinção, modificação, caducidade, encampação, expropriação ou revogação da concessão ou por outro motivo relacionado ao Contrato de Concessão, e (d) todos os demais direitos creditórios da concessão decorrentes do Contrato de Concessão, corpóreos ou incorpóreos, presentes e/ou futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária nos termos da legislação aplicável; (ii) os direitos creditórios da Emissora (incluindo receitas) decorrentes dos recursos mantidos e/ou depositados na Conta Centralizadora (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) e na Conta Desembolso, também cedidas fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, na qual serão creditados todos os recursos recebidos, depositados ou mantidos, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tal conta, em compensação bancária, todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, conforme estabelecidas e descritas nos Contratos de Depósito (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária); (iii) todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão e das quais a Emissora seja a única beneficiária, conforme listadas no Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) todos e quaisquer direitos de crédito, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações e/ou quaisquer outros direitos ou valores, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes decorrentes dos contratos de implantação e aquisição de equipamentos do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) e dos contratos de atividades relacionadas, entre outros, conforme listadas Contrato de Cessão Fiduciária; e (v) todo e qualquer direito creditório de titularidade da Emissora, incluindo receitas acessórias adicionais permitidas no Contrato de Concessão decorrentes das atividades relacionadas, conforme descritas no Contrato de Concessão, nos termos do respectivo contrato de cessão fiduciária, a ser celebrado previamente à Primeira Data de Integralização, em termos satisfatórios à totalidade dos Debenturistas que tiverem subscrito as Debêntures no âmbito da Oferta, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e demais partes ("Contrato de Cessão Fiduciária"); 4.2A autorização da diretoria e/ou procuradores constituídos da Companhia para adotar todas as medidas necessárias para a efetivação das matérias acima, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convalidada em na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 03 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, a **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.673.855/0001-25, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), a **LX 009 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.839.478/0001-27 ("LX 009"), **GREEN LUCE SOLUÇÕES ENERGÉTICAS S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 13.869.907/0001-33 ("Green Luce"), e a **SEVERO VILLARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.432.472/0001-08 ("Severo Villares" e, quando em conjunto com a LX 009 e Green Luce, as "Fiadoras") e demais documentos relacionados; 4.3Autorizar a Companhia a celebrar, no âmbito da Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva" e o "Contrato de Constituição de Usufruto Condicional de Ações Sob Condição Suspensiva", a serem celebrados entre as Fiadoras, a Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à Primeira Data de Integralização, em termos satisfatórios à totalidade dos Debenturistas que tiverem subscrito as Debêntures no âmbito da Oferta ("Contratos de Garantia de Ações"); e 4.4Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima. **5.Deliberações:** Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do conselho de administração presentes discutiram os temas constantes na ordem do dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: 5.1Aprovar a outorga pela Companhia da Cessão Fiduciária, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, em observância às condições descritas na ordem do dia acima e no Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que as Debêntures passem a ser garantidas pela Cessão Fiduciária previamente à Primeira Data de Integralização, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; 5.2Autorizar a diretoria e/ou procuradores constituídos da Companhia para adotar todas as medidas necessárias para a efetivação das matérias acima, nos termos da Escritura de Emissão e demais documentos relacionados; 5.3Autorizar a Companhia a celebrar, no âmbito da Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária, e os Contratos de Garantia de Ações, previamente à Primeira Data de Integralização, em termos satisfatórios à totalidade dos Debenturistas que tiverem subscrito as Debêntures no âmbito da Oferta; e 5.4Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima. **6.Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7.Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Yan Herreras Yambanis; Secretário: Sr. Renato Rosini. **Conselho de Administração:** Srs. Yan Herreras Yambanis, Jeffrey Daniel Carmichael, Marcelo de Sampaio Doria e Antonio Martins Guerra Neto. Campinas/SP, 25 de julho de 2025 - Mesa: Yan Herreras Yambanis Presidente - Renato Rosini Secretário - Conselho de Administração: Yan Herreras Yambanis - Jeffrey Daniel Carmichael - Marcelo de Sampaio Doria - Antonio Martins Guerra Neto.

CONCESSIONÁRIA CONECTA CAMPINAS 2x24 pdf

Código do documento 8ad70d69-9ccf-4cfe-aced-f3859ff9674f



Assinaturas



ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832

Certificado Digital

beth.godoy@rac.com.br

Assinou

Eventos do documento

03 Oct 2025, 07:05:08

Documento 8ad70d69-9ccf-4cfe-aced-f3859ff9674f **criado** por ALISON SILVA MARTINS (e5389607-eef9-4653-bb2b-bac99e28cbf9). Email: alison.martins@rac.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-03T07:05:08-03:00

03 Oct 2025, 07:05:43

Assinaturas **iniciadas** por ALISON SILVA MARTINS (e5389607-eef9-4653-bb2b-bac99e28cbf9). Email: alison.martins@rac.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-03T07:05:43-03:00

03 Oct 2025, 07:32:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832 **Assinou**

Email: beth.godoy@rac.com.br. IP: 177.79.105.200 (ip-177-79-105-200.user.vivozap.com.br porta: 3184). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832. - DATE_ATOM: 2025-10-03T07:32:11-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dd123da5186a5ca607cf968187d488fdd96cb1bde426566244077ccc7e758c97

(SHA512):37e7f22c2667996557585b4e64cba6ba0e54a4becd02da7673471dbc3fb36f73e541803324dae59e6ca322c5922b0cc3ba9c25e92aab58b62fcd34f3961d65fb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.